



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 541, DE 14 DE JULHO DE 2022

Reedita, com alteração, a Portaria Reitoria/Unilab nº 479, de 19 de janeiro de 2022, que versa sobre o horário de funcionamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o disposto nos artigos 19, 44 e 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando as disposições do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, com as alterações efetivadas pelo Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGEP/MPDG nº 02, de 12 de setembro de 2018, publicada no DOU de 13 de setembro de 2018;

Considerando o que consta no processo nº 23282.011389/2022-19, resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab será das 6h30min (seis horas e trinta minutos) às 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) de segunda a sexta e aos sábados das 6h30min (seis horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas).

Art. 2º As unidades administrativas e acadêmicas pertencentes à estrutura da Unilab terão seus horários de funcionamento estabelecidos no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação e professores do Magistério Superior, efetivos e temporários, seguirá o disposto em regulamentação

específica, desde que seja executada dentro horário de funcionamento da respectivas unidades de exercício.

§ 1º Poderão ser executadas atividades fora do horário de funcionamento da unidade, desde que seja acordado com a chefia imediata e haja prévio aviso à autoridade responsável pela gestão patrimonial da Universidade, bem como não haja prejuízo à carga horária submetida ao pessoal abrangido no caput.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º do caput aos terceirizados, estagiários e bolsistas no que couber.

Art. 4º O servidor ocupante de cargo de direção ou função gratificada submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

Art. 5º Os servidores submetidos ao horário especial deverão compensar as horas não trabalhadas no órgão ou na entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal de trabalho, nos termos da Instrução Normativa SEGEP/MPDG nº 02, de 12 de setembro de 2018.

Art. 6º Durante o horário de funcionamento constante do art. 1º, o acesso às dependências dos campi da Unilab será livre para discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e colaboradores terceirizados que prestem serviços continuados na instituição.

Parágrafo Único. O acesso às dependências da Unilab por colaboradores eventuais, fornecedores diversos e demais usuários, bem como o acesso fora do horário de funcionamento por discentes, docentes, servidores técnicos-administrativos e colaboradores terceirizados, serão condicionados ao envio de prévia comunicação, via e-mail, às Prefeituras de Campus.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Reitoria nº 479, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 18/07/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0499931** e o código CRC **45AE242E**.
